Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE: PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI "ad hoc"
SECRETÁRIO: CHICO DA FUNERÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezoito horas e trinta minutos, sob a presidência do vereador Pedro Henrique Scartezini, Presidente "ad hoc", e secretariada pelo vereador Chico da Funerária, 1º Secretário, realizou-se a 24ª Sessão Extraordinária de dois mil e dois. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Adão Luiz Cavalcanti, André Luis Gavioli Rodrigues, Cateto, Chico da Funerária, Cornélio Cézar Kemp Marcondes, Fred Jorge Siman, Jacó da Ambulância, José Maria Piola, Laerte Rodela, Miguel da Padaria, Nivaldo Aparecido Couto, Pedro Henrique Scartezini e Valdemar Zimiani, totalizando 13 edis presentes à Sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e, considerando válida a chamada única, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente Sessão, passando-se para a **ORDEM DO DIA**, conforme dispõe o Regimento Interno em vigor. **ITEM I** - Projeto de Lei nº 97/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R$ 179.500,00, destinado a aquisição de imóveis necessários à execução de obras por parte do Poder Público Municipal. *DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.* Colocado em discussão, não houve solicitação de palavra. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM II** - Projeto de Lei nº 92/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 – Código Tributário Municipal. *1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.* Colocado em discussão, fizeram uso da palavra os vereadores: CORNÉLIO CÉZAR KEMP MARCONDES: mostrou preocupação com o disposto no artigo 3º do projeto ora em análise, no tocante ao cancelamento de débitos tributários; opinou que um diminuto grupo de contribuintes seria beneficiado, não todos os contribuintes de uma forma geral e que deveria haver um melhor embasamento da proposta por parte da Procuradoria Jurídica do Município, inclusive com a exposição do motivo de ter se deixado prescrever os débitos. Enfatizou também que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite que se abra mão de recebimento de receitas, afirmando que não consta no projeto apresentado pelo Sr. Prefeito nenhuma forma de compensação dessa receita que deixará de ser recebida. Em aparte concedido, o Vereador Jacó da Ambulância indagou se esse cancelamento seria fato correlato à isenção da cobrança da taxa do lixo, prometida durante a campana eleitoral pelo atual Chefe do Poder Executivo. O vereador à tribuna considerou serem as situações diferentes, com este cancelamento ora proposto beneficiando um seleto grupo de contribuintes, e não a totalidade dos contribuintes. O vereador disse estar inseguro para declarar seu voto, especialmente pela possibilidade de haver um questionamento judicial sobre a matéria, com penalização a todos que derem o aval. Em aparte concedido, o vereador Cateto opinou que todos sabem que os débitos tributários prescrevem após cinco anos, e a apresentação desse projeto seria uma forma de regularizar essa questão dentro das finanças municipais. O vereador a tribuna opinou que os vereadores não têm a competência para promover o cancelamento de débitos tributários, faltando no processo embasamento do Poder Judiciário, declarando que os processos estavam extintos por estarem prescritos. Informou que iria pedir o adiamento da discussão e votação da propositura, para o início do próximo ano e, caso este pedido não seja aprovado, que estaria apresentando duas emendas ao projeto: uma suprimindo o artigo 3º e seu anexo, que versam sobre o cancelamento de débitos tributários, e outra alterando valores da tabela de cobrança de taxa para funcionamento de estabelecimentos de ensino, previsto no artigo 4º do projeto. Quanto a esta tabela, afirmou que estava com uma forte dúvida quanto ao tabelamento em UFIRs para taxa de funcionamento de estabelecimento de ensino, dizendo que objetiva com a emenda modificativa que irá propor, na 2ª discussão e votação, reduzir alguns valores propostos, por entender que os estabelecimentos de ensino colaboram muito para o desenvolvimento do Município e educação dos jovens e crianças, merecendo esse apoio, especialmente para que não venham a majorar os valores das mensalidades cobradas. Finalizou reforçando seu posicionamento de que os créditos tributários não poderiam ser cancelados sem o aval do Poder Judiciário. LAERTE RODELA: levantou dúvida com relação ao artigo 3º do projeto, quanto ao cancelamento de débitos tributários, dizendo que há débitos com valores ínfimos que merecem ser cancelados, por não compensar financeiramente a empreitada judicial para seu recebimento, mas há alguns com valores elevados, que não poderiam deixar de ser recebidos. Opinou que, para concretizar o cancelamento, necessitaria constar no projeto um aval de uma pessoal capacitada para a questão. Mostrou preocupação também quanto ao disposto no artigo 4º, no tocante aos valores propostos para taxa de funcionamento de entidades de ensino superior; considerou a taxa proposta elevada, visto os benefícios trazidos por aquelas entidades ao Município, opinando que poderia ser reduzido os valores cobrados, estudando com as entidades a possibilidade de destinação de bolsas de estudo para distribuição à pessoas carentes da comunidade, previamente designadas pela municipalidade. Diante das dúvidas levantadas, manifestou seu voto contrário aos artigos 3º e 4º do projeto. Em pedido de Ordem, o vereador José Maria Piola solicitou a suspensão dos trabalhos por cinco minutos para melhor discussão em

torno do projeto. Colocado em votação, o pedido de suspensão dos trabalhos foi aprovado por unanimidade de votos pelo Plenário. Reabertos os trabalhos, e não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, a Mesa informou que o quorum exigido para aprovação desta matéria era o da maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme dita o Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi aprovado por maioria de votos (os artigos 1º, 2º e 5ª foram aprovados por unanimidade de votos, e os artigos 3º e 4º foram aprovados por maioria de votos – o artigo 3º com nove votos favoráveis e três contrários e o artigo 4º com dez votos favoráveis e dois contrários). Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, dezenove de dezembro de dois mil e dois.----------

PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI
Presidente "ad hoc"

CHICO DA FUNERÁRIA
1º Secretário